



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 206/02.
De 13 de Dezembro de 2.002.

“Dá nova redação ao Art. 4º, da Lei Municipal nº 155/01, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 155/01, de 10 de Dezembro de 2.001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento), sobre o total da receita prevista para este exercício, no Orçamento Programa vigente, em conformidade com o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 199/02, de 26 de Agosto de 2.002.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2002.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal